

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 14 de Outubro de 2004 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupos do PS e PSD) e uma abstenção (Ver. David Mendes). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS

1.1. Proposta Nº 23 / V.P.L.S. / 2005

O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:

“Considerando que M.H.P. residente na freguesia de Azambuja – Casal do Paulino – Casais dos Britos, com 57 anos, viúva, vive em casa arrendada, onde a senhoria não efectua obras;

Considerando que a referida habitação não reúne as condições mínimas de habitabilidade, apresentando fendas nas paredes, janelas e portas muito degradadas e ausência de instalações sanitárias.

Considerando que a inquilina refere receio pelo isolamento em que vive e apresenta sinais físicos de agressões por parte de animais roedores.

--- Proponho que M.H.P. seja realojada na Quinta da Mina Lote 4 – 2º Ft., em Azambuja.”

Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 23 / V.P.L.S. / 2005 aprovada por unanimidade.

1.2. Proposta Nº 68 / P / 2005

O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e o **Contrato de Abertura de Crédito** que a seguir se transcrevem:

--- **Proposta**

“Considerando:

--- a necessidade de assegurar financiamento complementar para projectos municipais candidatos ao III QCA;

--- a Candidatura apresentada pela Câmara, na Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo (CULT) ao Programa Operacional Regional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Eixo 1 – Medida 1.2 – “Valorização Ambiental e Patrimonial” – “Construção da Rede de Águas Residuais e Pluviais de Aveiras de Cima”.

--- que a Câmara Municipal de Azambuja deu início a um processo de contratação de um empréstimo bancário para financiamento do projecto acima referido.

--- Proponho:

--- 1. a contratação de financiamento no valor de 91.291,13 € ao Banco Santander Totta, de acordo com as seguintes condições:

--- Prazo: até 20 anos

--- Período de Carência: até 2 anos

--- Período de Utilização: até 2 anos

--- Taxa de Juro: Euribor a 6 meses/base 360 dias (2,142% à data 25 de Julho) + spread de 0,122%

--- 2. a aprovação do contrato de abertura de crédito em anexo;

--- 3. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d), do art. 53º, da Lei das Autarquias Locais.”

--- **Contrato de Abertura de Crédito**

--- "Entre

--- 1. Banco Santander Totta, S.A., pessoa colectiva nº 500 844 321, com sede na Rua do Ouro, n.º 88, 1100-063 Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 1587, com o capital social de € 589.810.510,00, representado pelos procuradores abaixo identificados, adiante designado abreviadamente por Banco;

--- e

--- 2. Município de Azambuja, pessoa colectiva nº ___??_ ___??_ ___??_, representado por _____????????, na qualidade de Presidente da Câmara e investido dos poderes necessários para a vincular neste acto, adiante designada abreviadamente por Beneficiária,

--- é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de abertura de crédito, o qual se regerá nos termos do Preâmbulo e das Cláusulas seguintes:

--- **Preâmbulo**

--- 1. Reunida em sessão realizada em ___??_ de ___??_ de 2005, a Câmara Municipal de Azambuja, apreciou as condições propostas para o Município de Azambuja contratar com o Banco Santander Totta, S.A. uma abertura de crédito a longo prazo, as quais constam da 'Ficha Técnica Resumo', de que fica cópia junta ao presente contrato e dele se considera como fazendo parte integrante (Anexo I).

--- 2. Nessa mesma data, deliberou a Câmara Municipal de Azambuja, autorizar o Município de Azambuja a proceder à contratação de uma abertura de crédito junto do Banco Santander Totta, S.A., até ao montante de € 91.291,13 (Noventa e um mil duzentos e noventa e um euro e treze cêntimos), destinada ao financiamento de investimentos Objecto de Candidatura ao "Programa Operacional Regional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Eixo 1 – Medida 1.2 – Valorização Ambiental e Patrimonial, Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Vila de Aveiras de Cima".

--- 3. As condições aprovadas para a contratação da abertura de crédito são as constantes do Ofício ___??_ de ___??_ de ___??_ de 2005, dirigido pelo Município de Azambuja, ao Banco Santander Totta, S.A., de que fica cópia junta ao presente contrato e dele se considera como fazendo parte integrante (Anexo II).

--- 4. As partes acordam em transpor as condições aprovadas para as cláusulas que se seguem, passando a presente relação contratual a reger-se pelas mesmas.

--- 5. Este contrato é celebrado sob condição suspensiva de ser obtido o Visto do Tribunal de Contas.

--- **Cláusulas**

--- 1ª

--- (Montante e forma de utilização)

--- 1. A Beneficiária solicitou e obteve do Banco crédito, sob a forma de abertura de crédito.

--- 2. A presente abertura de crédito tem o limite de € 91.291,13 (Noventa e um mil duzentos e noventa e um euros e treze cêntimos), e destina-se a ser utilizada por uma ou mais vezes pela Beneficiária no financiamento de investimentos Objecto de Candidatura ao "Programa Operacional Regional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Eixo 1 – Medida 1.2 – Valorização Ambiental e Patrimonial, Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Vila de Aveiras de Cima"

--- 3. O crédito assim disponibilizado poderá ser utilizado pela Beneficiária até 24 (Vinte e quatro) meses após a data do Visto do Tribunal de Contas, data limite a partir da qual cessa a obrigação do Banco de conceder crédito, ainda que o montante contratado não tenha sido integralmente utilizado.

--- 4. As quantias a utilizar ao abrigo da presente abertura de crédito serão disponibilizadas pelo Banco à Beneficiária, por crédito na conta de depósitos à ordem abaixo identificada, mediante aviso prévio desta não for inferior a 5 (cinco) dias úteis da data pretendida para a disponibilização dos fundos, com indicação do montante a utilizar e da obra/investimento a que se destina utilização.

--- 5. O Banco não fica obrigado a fiscalizar a efectiva aplicação dos montantes disponibilizados à Beneficiária ao abrigo desta abertura de crédito.

--- 6. Os documentos comprovativos das utilizações, notas de lançamento, extractos de conta, troca de correspondência e quaisquer outros escritos resultantes da execução do presente contrato, farão prova suficiente dos montantes disponibilizados pelo Banco à Beneficiária ao abrigo desta abertura de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 50º do Código de Processo Civil.

--- 2ª

--- (Prazo e amortização)

--- 1. O presente contrato é celebrado para vigorar pelo período de 20 (Vinte) anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas, incluindo um período de carência de capital de 24 (Vinte e quatro) meses.

--- 2. O capital utilizado ao abrigo desta abertura de crédito será amortizado pela Beneficiária em trinta e seis prestações semestrais, constantes e sucessivas, vencendo-se a primeira ao trigésimo mês, após Visto do Tribunal de Contas e a última no termo do presente contrato.

--- 3. A Beneficiária poderá antecipar, total ou parcialmente, a amortização do capital mutuado, ou reduzir o prazo contratado, sem qualquer penalização.

--- 3ª

--- (Juros)

--- 1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros tendo por referência a taxa Euribor a seis meses, que vigorar no início de cada período de contagem, acrescida de zero vírgula cento e vinte e dois pontos percentuais, sendo a taxa base revista semestralmente, com base no cálculo da média diária da Euribor a seis meses, determinada no mês anterior à revisão, e com excepção dos dois últimos dias úteis.

--- 2. Para o primeiro período de juros a taxa nominal (TN) é de 2,230% e a taxa anual efectiva (TAE), calculada nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de Agosto, é de 2,2424%.

--- 3. Os juros serão liquidados e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação 6 (seis) meses após a data do Visto do Tribunal de Contas e a última no termo do presente contrato.

--- 4. A taxa de juro assim determinada será alterada, com efeitos a partir da contagem subsequente ao vencimento de cada uma das prestações de juros, tendo em conta a variação da taxa de referência acima indicada.

--- 4ª

--- (Mora e incumprimento)

--- 1. Verificando-se o incumprimento por parte da Beneficiária de qualquer das obrigações ora assumidas, pode o Banco pôr termo imediato ao contrato e exigir o integral reembolso daquilo que lhe for devido por força do mesmo.

--- 2. Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, em caso de mora por parte da Beneficiária serão devidos juros moratórios calculados à taxa em vigor à data da sua verificação acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4%, sobre todo o montante em dívida.

--- 5ª

--- (Garantia)

--- 1 – Para garantia do bem pagamento deste empréstimo e dos juros, a Beneficiária constitui a favor do Banco uma consignação de receitas sobre os duodécimos do Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal, constantes do Orçamento Geral do Estado, necessários à cobertura das responsabilidades atrás referidas.

--- 2 – O Banco fica autorizado a receber as verbas consignadas directamente do Estado até ao limite das importâncias vencidas e não pagas.

--- 3 – As receitas consignadas estão inscritas no Orçamento e Plano de Actividades da Câmara, aprovado pela Assembleia Municipal, onde consta o recurso ao crédito, conforme documento anexo, o qual, para todos os efeitos de direito, fica a fazer parte integrante do presente contrato.

--- 6ª

--- (Despesas e honorários)

--- 1. As despesas resultantes da celebração e execução deste contrato são da exclusiva responsabilidade da Beneficiária.

--- 2. São igualmente da responsabilidade da Beneficiária as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogados e Solicitador, que o Banco tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento do seus créditos.

--- 7ª

--- (Conta a movimentar)

--- 1. As quantias mutuadas serão creditadas pelo Banco na conta de depósitos à ordem nº 51 0000 06558136001, abertura no Balcão de Azambuja em nome da Beneficiária, ou noutras que esta venha a indicar para o efeito.

--- 2. O Banco fica desde já autorizado a efectuar nas referidas contas todos os débitos resultantes para a Beneficiária da presente abertura de crédito, correspondentes a reembolso de capital, pagamento de juros e demais despesas efectuadas com a execução do presente contrato, comprometendo-se esta a manter as contas provisionadas para o efeito na data dos respectivos vencimentos.

--- 8ª

--- (Endereços)

--- 1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, por carta registada ou telefax, dirigidos para os seguintes endereços:

--- 1.1. Banco

--- Morada: Rua do Ouro, n.º 88, 1100-063 Lisboa

--- 1.2. Beneficiária

--- Morada: _____ ?????????? _____

--- Fax:

--- 2. Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após recepção pelo destinatário.

--- 9ª

--- (Estipulação do foro)

--- Para resolução dos pleitos emergentes do presente contrato é escolhido, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Lisboa ou do Porto.

--- Feito em Lisboa, aos 25 de Julho de 2005, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar.”

Uma vez postos a votação foram a Proposta n.º 68 / P / 2005 e o Contrato de Abertura de Crédito aprovados por unanimidade.

1.3. Proposta Nº 16 / VML / 2005

O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:

“Considerando:

--- que as Piscinas Municipais se encontram encerradas para obras de remodelação desde Junho do corrente;

--- que ao contrário do que é habitual, este ano não abrirão ao público durante o período de Verão e que ficarão sem qualquer actividade até ao início do próximo ano lectivo;

--- o pedido em anexo.

--- Tenho a honra de propor a suspensão do pagamento de rendas à inquilina do Bar das Piscinas Municipais, Isabel Ribeiro de Sousa Mendonça durante o período de realização das obras da referida Piscina.”

Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 16 / VML / 2005 aprovada por unanimidade.

1.4. Proposta Nº 24 / VP.LS / 2005

O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:

“Considerando:

--- Que é atribuição das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;

--- Nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64 da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que promovam no Município fins de interesse público;

--- Que o Grupo de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho de Azambuja, visa, entre outros, tais fins.

--- Proponho:

--- Que seja atribuído um subsídio, ao Grupo de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho de Azambuja, no valor de 404,60 €, para apoio da Festa Campestre, que se realizou no dia 10 de Junho de 2004, nas Virtudes.”

Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 24 / VP.LS / 2005 aprovada por unanimidade.

1.5. Proposta nº 17 / VML / 2005

O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

--- compete às Câmaras Municipais apoiar e promover o desenvolvimento desportivo nos Concelhos implementando uma política local no âmbito duma intervenção alargada sócio-desportiva;

--- a Câmara Municipal de Azambuja tem vindo a apoiar a formação desportiva através de diversos programas, bem como o mérito desportivo através de atribuição de bolsas;

--- a Câmara Municipal de Azambuja tem apoiado a realização duma prova de corta-mato para deficientes mentais promovida pela ANDDEM – Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Mental;

--- Tenho a honra de propor:

--- A atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.370,00€ que permita a participação de dois atletas medalhados do Concelho, Paulo Pinheiro e Pedro Isidro, no Campeonato do Mundo de Atletismo para atletas com Deficiência Mental.”

Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 17 / VML / 2005 aprovada por unanimidade.

1.6. Proposta nº 77 / P / 2005

O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:

“Considerando que, foi necessário proceder a trabalhos a mais na Empreitada E 30/02 – Execução de rotunda na entrada Poente da Vila de Azambuja e Tratamento da Respectiva Envolvente”

Considerando que o valor dos trabalhos a mais ascende 91.324,36€ (23,61% do valor contratual) e seria necessário a realização de um estudo por entidade externa e independente.

--- Proponho:

--- que a Câmara delibere a dispensa do “estudo realizado por entidade externa e independente” a que se refere o disposto no nº 2 do Artº 45 do D.L. nº 59/99 de 2 de Março, uma vez que o valor dos trabalhos a mais é inferior a meio milhão de contos, conforme o nº 3 do artigo supra citado.”

Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 77 / P / 2005 aprovada por unanimidade.

2. Informações

2.1. Informação N.º 10 / P / 05

--- “Assunto: Modificação ao orçamento

Considerando o teor da Proposta n.º 32 / P / 2002 que delega no Presidente da Câmara competência para a elaboração de Alterações ao Plano de Actividades Municipais, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e, nos termos do nº 3, do art. 65º, do Decreto-lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, informo a Câmara sobre a realização das seguintes modificações orçamentais, datadas de 25 de Julho, que se anexam:

--- 2ª Alteração ao Orçamento da Receita

--- 9ª Alteração ao Orçamento da Despesa

--- 9ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos

--- 6ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais”

A Câmara tomou conhecimento.

2.2. ANMP – CIR:91\2005-SA, datada de 19-07-2005

--- “Assunto: Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3º e 4º anos do 1º ciclo do ensino básico. Despacho 14 753/2005 (2.ª série)

A Câmara tomou conhecimento.

2.3. Junta de Freguesia de Azambuja – Ofício N.º 297/05, datado de 05/07/20

--- “Assunto: Parque de Lazer do Bairro da Ónia – Azambuja”

--- A Câmara tomou conhecimento.